



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171

Lei n.º 153/99

Autoriza o Poder Executivo efetuar  
Doação de Terrenos e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação de 12 (doze) Terrenos, no Conjunto Antonio Pinheiro dos Santos, nesta cidade, a igual número de famílias comprovadamente carentes mediante criteriosa habilitação dos mesmos.

Art. 2º - A habilitação se processará pelo serviço de assistência social do Município obedecido o critério de maior carência das famílias previamente cadastradas.

Art. 3º - A doação se fará precedida de contrato entre a Prefeitura (Cedente) e Donatário com cláusula de reversão ao patrimônio público nos seguintes casos:

- a) O Donatário manifestar interesse em vender o imóvel dentro de um período mínimo de 20 (vinte) anos
- b) O donatário utilizar o imóvel para locação.
- c) Não for utilizado o imóvel para fins residenciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarez Távora, 30 de Abril de 1999

José Marinaldo de Lima Gomes  
- Prefeito Constitucional -